RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

A licitação em epígrafe tem por objeto a contratação de empresas especializada em medicina e segurança do trabalho para elaboração de programas e documentos de SST - Segurança e Saúde do Trabalhador, realização de exames ocupacionais com emissão de Atestado Médico Ocupacional – ASO, exames complementares, treinamento e envio dos eventos para o eSocial, a fim de atender à demanda referente ao quadro funcional do CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

No dia 03 de janeiro de 2025, foi recebido um Pedido de Esclarecimentos por parte de uma empresa interessada na licitação, via meio eletrônico.

Considerando a tempestividade do pedido e o questionamentos por ora apresentado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, manifesta a seguinte resposta ao Pedido de Esclarecimento, de acordo com as razões de fato e de direito a seguir.

1. DO QUESITO A SER ESCLARECIDO

➔Questionamento: Empresa de um técnico de segurança do trabalho que atua na elaboração de laudos, programas e envio para o eSocial, que NÃO é uma clínica e terceirizará os exames para clínicas e profissionais habilitadas deve ter o CNES também ou apenas as clínicas e profissionais indicadas nas declarações devem ter o cadastro?

RESPOSTA: Caso a empresa de um técnico de segurança do trabalho não realize atividades assistenciais de saúde diretamente, como exames médicos ou avaliações clínicas, mas se limite à prestação de serviços de consultoria, elaboração de laudos, programas e envio de informações ao eSocial, não há obrigatoriedade de registro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde). O CNES é exigido apenas para estabelecimentos que desempenham atividades de assistência à saúde de forma direta.

Assim, cabe exclusivamente às clínicas e profissionais de saúde responsáveis pela realização dos exames ou atividades clínicas a obrigação de manter o cadastro atualizado no CNES. A empresa, nesse cenário, atua como prestadora de serviços técnicos e administrativos, sem a caracterização de estabelecimento de saúde.

Recomenda-se, contudo, assegurar que os parceiros responsáveis pelos exames estejam devidamente registrados no CNES, visto que essas informações podem ser exigidas no âmbito do eSocial.

➔Questionamento: Há modelo de declaração a se espelhar para elaboração do item 7.5. "d) Declaração da empresa com a indicação do médico do trabalho e do engenheiro de segurança do trabalho, juntamente com a comprovação de registro profissional respectivo" e 7.5. "Nos casos de terceirização dos exames complementares (clínicos e laboratoriais) a empresa deverá apresentar declaração indicando a(s) clínica(s) e/ou laboratório(s) conveniados para a realizarão os serviços "?

RESPOSTA: Não foram elaborados modelos específicos de declaração para atender aos itens 7.5 "d" e "e" mencionados. Contudo, recomenda-se que as declarações contenham, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- **Nome da empresa;**
- **Número do CNPJ;**
- **Declaração formal com as informações solicitadas, de forma clara e objetiva;**
- **Assinatura do responsável pela empresa;**
- **Data de emissão do documento.**

Tais elementos garantem a validade e a conformidade das declarações com os requisitos legais.

União da Vitória/PR, 06 de janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA BARCYSCYN
Data: 06/01/2025 11:51:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bruna Barcyscyn
Pregoeira do CISVALI
Ato de Conselho 759/2024